

PARANAÍBA REDE ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 40.854.018/0001-75 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003972816.00-03

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 130/2022

Razão Social: Paranaíba Rede Elétrica LTDA

Nome completo, RG e CPF do titular/representante:

Edilson Gonçalves de Andrade/ SSPMG 3.544.717/ CPF: 621.835.246-34

CNPJ nº: 40.854.018/0001-75

Endereço: Rua Coronel Mário Campos, Nº 284, Bairro Industrial, Contagem.

Telefone/Fax: (31) 2568-6800

E-mail: paranaibaeletrica@gmail.com

Banco: Banco do Brasil - 001

Agência: 3808-3

Conta Corrente: 11751-0

Após cuidadoso exame e estudo do edital do certame licitatório em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, viemos apresentar nossa proposta de conformidade com as condições nesse instrumento convocatório.

PROPOSTA

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LUMINÁRIA A PROVA DE EXPLOÇÃO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES LED 18W/20W - T8	COMERCIAL EX	PÇ	18	R\$ 1.938,89	34.900,00
02	PRENSA CABOS 3/4" PARA ATMOSFERA EXPLOSIVA	METALFLEX	PÇ	18	R\$ 62,17	1.119,00
03	CONDULETE TIPO C Ø3/4" PARA ATMOSFERA EXPLOSIVA	METALFLEX	PÇ	18	R\$ 75,79	1.364,22
04	CONDULETE TIPO X Ø3/4" PARA ATMOSFERA EXPLOSIVA	METALFLEX	PÇ	09	R\$ 74,55	670,99
05	BUJÃO 3/4" PARA ATMOSFERA EXPLOSIVA	METALFLEX	PÇ	18	R\$ 16,44	295,92
TOTAL						38.350,13

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas relacionadas com o objeto, como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no valor total dos produtos. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Prazo de garantia dos materiais: Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Prazo de validade da proposta: Conforme o edital

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o edital

Condições de pagamento: Conforme edital.

Rua Coronel Mário Campos, 284, Industrial.

Contagem – MG

Fone/Fax: (31) 2568-6800

E-mail: paranaibaeletrica@gmail.com

Documento autenticado por: João Cavalcante Netto

Selo digital de segurança: 2022-XREE-OWDD-ELMZ-XILU

Data 11/11/2022



PARANAÍBA REDE ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 40.854.018/0001-75 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003972816.00-03



Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação do **PREGÃO: 130/2022** a Paranaíba Rede Elétrica LTDA, CNPJ nº 40.854.018/0001-75, sediada (o) Rua Coronel Mario Campos Nº 284, Bairro Industrial, Contagem, declara, sob as penas da lei que é **Empresa de Pequeno Porte**, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. E ainda declarar, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/03, **que não incide em nenhuma das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei

Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.



Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

Rua Coronel Mário Campos, 284, Industrial.

Contagem – MG

Fone/Fax: (31) 2568-6800

E-mail: paranaibaeletrica@gmail.com

Documento autenticado por: João Cavalcante Netto

Selo digital de segurança: 2022-XREE-OWDD-ELMZ-XILU

Data 11/11/2022

